

## PROJETO DE LEI N° 52/2021

*Altera a Lei nº 4.113, de 21 de setembro de 2006, que Disciplina a circulação de cães em vias públicas e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Itaúna, estado de Minas Gerais, decreta:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei nº 4.113/2006, que “Disciplina a circulação de cães em vias públicas e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O não cumprimento do disposto nos artigos supracitados acarretará ao responsável uma punição com a apreensão do animal e pagamento de multa no valor de 10 (dez) UFPs, sendo o valor dobrado em caso de reincidência.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

**Aristides Ribeiro de Carvalho Filho**  
*Vereador*

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição pretende alterar a redação do art.3º da Lei nº 4.113/2006, visando estabelecer um valor para a multa e sanando esta lacuna que está na legislação vigente. Por isso conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

**Aristides Ribeiro de Carvalho Filho**  
*Vereador*